



FATO RELEVANTE

A administração da TIM Participações S.A. (“Companhia”), vêm a público, em atendimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), na Instrução CVM nº 319/99, Instrução CVM nº 358/02 e, em complemento aos Fatos Relevantes publicados em 16 de abril de 2009 e 30 de novembro de 2009, informar aos seus acionistas, ao mercado em geral e demais interessados o que se segue:

1. Operação Pretendida. Conforme ratificado pela Reunião do Conselho de Administração da Companhia ocorrida em 14 de dezembro de 2009, os administradores da Companhia firmaram o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Holdco Participações Ltda. pela TIM Participações S.A.” (“Protocolo e Justificação”) que tem por objeto a incorporação pela Companhia da Holdco Participações Ltda. (“HOLDCO”), sociedade controlada por JVCO Participações Ltda. (“JVCO”) e que, por sua vez, detém nesta data 100% (cem por cento) do capital social da Intelig Telecomunicações Ltda. (“Intelig”). Quando da conclusão da referida incorporação da HOLDCO pela Companhia, a Intelig passará a ser controlada pela Companhia, tal como previsto no 2º Aditivo e Consolidação ao Acordo de Incorporação celebrado em 30 de novembro de 2009 entre, de um lado, a Companhia e sua acionista controladora, TIM Brasil Serviços e Participações S.A. (“TIM Brasil”) e do outro a JVCO.

2. Estrutura Societária. A Companhia é uma sociedade *holding* que controla a TIM Celular S.A. e TIM Nordeste S.A. e que, após a conclusão da incorporação, também será a controladora da Intelig, empresa essa detentora de determinadas autorizações para a prestação de serviços de telecomunicação fixa sob o regime privado, com operações em todo o território nacional, atuando predominantemente no mercado de chamadas locais e de longa distância nacionais e internacionais e de transmissão de dados. A HOLDCO é a única quotista da Intelig, a qual possui autorizações concedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (“ANATEL”) para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC para chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional, ambas dentro da Região IV do Plano Geral de Outorgas, e também na categoria local de STFC dentro das Regiões I, II e III do PGO; bem como Serviço de Comunicação Multimídia.

3. Motivos e Benefícios da Operação. A incorporação descrita neste Fato Relevante tem relevância estratégico-operacional para a Companhia, tendo por objetivo principal fortalecer e completar a oferta, além otimizar recursos disponíveis através de ganhos de sinergias entre suas operações, uma vez que possuem redes complementares. A Intelig detém uma robusta rede de fibra ótica em âmbito metropolitano nas maiores cidades do país além de uma extensa estrutura de rede de transporte de longa distância (*Backbone*) própria.

Tal combinação de infra-estrutura própria permitirá melhorar o posicionamento competitivo da companhia, principalmente no segmento corporativo e ofertas de transmissão de dados e também gerará economias com custos de aluguel de meios, acelerar o desenvolvimento da rede 3G.

4. Custos da operação. Os custos estimados da Companhia com despesas com publicações, auditorias, serviços financeiros, de avaliação econômica, contábil e patrimonial, bem como jurídicos para a realização da incorporação são de aproximadamente R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

5. Atos societários e negociais anteriores. Conforme mencionado no Fato Relevante do dia 16 de abril de 2009, naquela data o Conselho de Administração da Companhia autorizou a celebração ao Acordo de Incorporação para tratar da incorporação da HOLDCO pela Companhia e, posteriormente, em 30 de novembro de 2009, consoante a Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 27 de novembro de 2009, foi firmado o 2º Aditivo e Consolidação ao Acordo de Incorporação alterando determinadas condições da operação, conforme informado sucintamente no Fato Relevante publicado naquela data.

6. Aumento de Capital e Relação de Substituição. A incorporação, conforme detalhada no Protocolo e Justificação, firmado entre as administrações da Companhia e da HOLDCO, resultará na extinção das quotas representativas do capital social desta última, que serão substituídas por ações ordinárias e preferenciais a serem emitidas pela TIM PART em aumento de capital, respeitando-se as atuais proporções, direitos e vantagens atribuídas a essas espécies de ações. O referido aumento de capital será feito pelo valor de R\$516.724.650,57 (quinhentos e dezesseis milhões, setecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao valor patrimonial da HOLDCO, conforme balancetes especiais auditados preparados com base em 30 de novembro de 2009, passando o capital social da Companhia, uma vez aprovada a incorporação, de R\$ 7.632.371.373,56 (sete bilhões, seiscentos e trinta e dois milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para R\$8.149.096.024,13 (oito bilhões, cento e quarenta e nove milhões, noventa e seis mil e vinte e quatro reais e treze centavos), mediante a emissão de até 43.356.672 ações ordinárias e até 83.931.352 ações preferenciais representativas de até 5,14% do total de ações de cada uma dessas espécies de ações que serão entregues à JVCO, sociedade que detém o controle de HOLDCO, tudo com base no laudo de avaliação mencionado no item 10 abaixo.

Registre-se que a relação de substituição ajustada poderá ser reduzida, de acordo com fórmula de ajuste contida no 2º Aditivo e Consolidação ao Acordo de Incorporação, em razão de eventual variação negativa na posição de dívida financeira líquida e capital de giro (tal como definidos e ajustados na forma do Acordo de Incorporação) apresentados pela HOLDCO e Intelig, em bases consolidadas, após a data-base da incorporação e antes da conclusão da incorporação. Qualquer eventual redução na relação de substituição em razão do acima exposto será devidamente justificada e informada aos acionistas então reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

7. Composição do Capital Social da Companhia Após a Incorporação. Após a incorporação, o capital social da Companhia, passará de 2.348.447.036 (dois bilhões, trezentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, trinta e seis) ações sendo 799.924.805 (setecentos e noventa e nove milhões, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinco) ordinárias e 1.548.522.231 (um bilhão, quinhentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e um) preferenciais para 2.475.735.060 (dois bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil e sessenta) ações, sendo 843.281.477 (oitocentos e quarenta e três milhões, duzentos e oitenta e uma mil, quatrocentos e setenta e sete) ordinárias e 1.632.453.583 (um bilhão, seiscentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e três mil, quinhentos e oitenta e três) preferenciais.

8. Avaliação por Valor Econômico. De modo a corroborar a relação de substituição acima mencionada, foi realizada uma avaliação econômica da Companhia e da Intelig pelo Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), especialmente contratado pela Companhia para tal fim e com larga experiência no mercado brasileiro e internacional. A Companhia e a Intelig foram avaliadas a partir de seu valor econômico, utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado trazido a valor presente.

9. Condições Equitativas. Tendo em vista que a relação de substituição acordada pelas administrações da Companhia e da HOLDCO foi calculada de maneira compatível e consistente com as faixas de preço dispostas na avaliação realizada pelo Merrill Lynch, inclusive considerando a dívida financeira da Intelig remanescente após seu processo de reestruturação financeira, a referida relação de substituição reflete um tratamento equitativo entre o valor da Companhia e da HOLDCO.

10. Avaliação pelo Valor Patrimonial Contábil. A avaliação pelo valor patrimonial contábil da Companhia e HOLDCO foi realizada pela ACAL Consultoria e Auditoria S.S., sociedade simples, com sede na Av. Rio Branco nº 181, 18º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.005.734/0001-81, para tanto especialmente contratada pela Companhia. A HOLDCO foi avaliada pelo seu valor patrimonial contábil, através da análise de suas demonstrações financeiras auditadas na data-base de 30 de novembro de 2009, resultando num valor patrimonial de R\$516.724.650,57 (quinhentos e dezesseis milhões, setecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e cinqüenta reais e cinqüenta e sete centavos).

11. Direito de Recesso/Retirada. Considerando que a Companhia é a parte incorporadora na operação aqui descrita, o direito de retirada previsto no artigo 137 da Lei das S.A. não será aplicável aos acionistas da Companhia.

12. Vantagens Políticas e Patrimoniais das ações da controladora da Companhia e dos demais Acionistas após a conclusão da incorporação. As ações ordinárias e preferenciais que serão emitidas por meio do aumento de capital da Companhia e entregues à JVCO terão os mesmos direitos políticos e patrimoniais das ações destas espécies hoje existentes. Não obstante o fato de inexistir outras vantagens políticas ou patrimoniais, mas para fins de regular seu futuro relacionamento como acionistas da Companhia, a TIM Brasil Serviços e Participações S.A. e JVCO, tendo como interveniente anuente a Companhia, firmaram um

Acordo de Acionistas, cuja eficácia está condicionada à concretização da incorporação. O referido Acordo de Acionistas regula o direito da JVCO de vir a indicar um representante para o Conselho de Administração da Companhia, nos termos e condições ali previstas, e ainda certas disposições relativas à transferência pela JVCO das ações a serem emitidas pela Companhia em função da incorporação. Uma vez concluída a referida incorporação, esse Acordo de Acionistas será arquivado na Companhia e divulgado através da Comissão de Valores Mobiliários, na forma da lei e da regulamentação aplicáveis.

13. Ausência de Conflito de Interesse. Todas as empresas e profissionais que participam dessa operação, e notadamente as empresa responsáveis pela elaboração dos laudos de avaliação econômica e patrimonial, declararam (i) não possuir qualquer conflito de interesse com a Companhia, seus acionistas ou com a HOLDCO, Intelig e seus respectivos quotistas ou (ii) ter tomado todas as medidas necessárias, através da adoção de políticas e diretrizes, a preservar a independência de suas avaliações.

14. Avaliação da Operação por Agências Reguladoras. A ANATEL, por meio do Ato ANATEL nº. 4.634 de 11 de agosto de 2009, publicado no Diário oficial da União em 14 de agosto de 2009, já concedeu sua necessária anuência prévia para a conclusão da incorporação, com a conseqüente mudança de controle sobre a Intelig, concedendo, ainda, prazo de 18 meses para eliminação da sobreposição geográfica de outorgas do STFC resultante do processo de incorporação e atualmente está analisando o respectivo Ato de Concentração, que posteriormente será encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE para uma decisão final, na forma da legislação vigente.

15. Dividendos. As ações ordinárias e preferenciais a serem emitidas pela Companhia e subscritas pela JVCO por força da incorporação farão jus aos dividendos e/ou juros sobre capital próprio eventualmente declarados pela Companhia em relação ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2009.

16. Modificações ao Estatuto Social da Companhia. Em decorrência da incorporação, a Assembléia Geral Extraordinária da Companhia deverá deliberar, dentre outras matérias, pelo aumento de capital social da Companhia e emissão de ações correspondentes, com a conseqüente modificação do artigo 5º e 6º do seu Estatuto Social, não obstante o referido aumento não ultrapassar o limite do capital autorizado.

17. Disponibilização de Documentos. Os documentos relacionados à incorporação, tal como o Protocolo e Justificação, bem como os laudos definitivos de avaliação econômica e patrimonial relativos à data-base da operação estarão disponíveis aos acionistas da Companhia que comprovarem tal condição, a partir da presente data, na sede social da Companhia na Av. das Américas, nº. 3.434, Bloco I, 7º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou através do *web-site* de relações com investidores no endereço www.tim.com.br/ri.

18. Condições para a eficácia da incorporação. A proposta de incorporação aqui descrita está sujeita às seguintes condições de eficácia: (i) integral cumprimento pela HOLDCO e Intelig das condições previstas no 2º Aditivo e Consolidação ao Acordo de Incorporação; e (ii) a aprovação por acionistas que representem a maioria das ações ordinárias da

Companhia reunidos em Assembléia Geral Extraordinária. A Assembléia Geral Extraordinária da Companhia que deliberará, dentre outras, a proposta de incorporação da HOLDCO, está sendo convocada para o dia 30 de dezembro de 2009.

19. Informações Adicionais. A Companhia não sofrerá qualquer impacto na sua condição de companhia aberta em virtude da referida incorporação.

19.1. Em atendimento às normas da “*Securities and Exchange Commission*” (SEC), registra-se que este Fato Relevante não é um documento de oferta e não constitui uma oferta para vender ou uma solicitação de uma oferta para adquirir quaisquer valores mobiliários. As ações a serem emitidas por força da incorporação pretendida não serão registradas junto à SEC, de acordo com o “*Securities Act*” de 1933.

Rio de Janeiro (RJ), 14 de dezembro de 2009.

TIM PARTICIPAÇÕES S.A.
Claudio Zezza
Diretor de Relações com Investidores